



# *Prefeitura Municipal de Tabatinga*

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

**EDITAL Nº 040/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016**

**DE 11 DE MARÇO DE 2016**

Por determinação do Senhor Prefeito Municipal de Tabatinga/SP, tornamos Público que se acha aberto no Departamento de Administração Geral desta Prefeitura, sito à Rua Quintino do Vale nº 298, Centro, o Pregão Presencial nº 028/2016, objetivando a Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de análises de água para abastecimento público, cujas propostas serão recebidas até às **09h00min do dia 30 de Março de 2016 e abertura às 09h10min** do mesmo dia.

Para conhecimento público expede-se o presente edital que é afixado no local de costume nesta Prefeitura Municipal.

Tabatinga/SP, 11 de Março de 2016.

**CÉLIA REGINA GARDIM  
PREGOEIRA**



# *Prefeitura Municipal de Tabatinga*

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016 – PROCESSO Nº 038/2016 – EDITAL Nº 040/2016**

O Município de Tabatinga/SP, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 5.373, de 01 de Abril de 2015, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde se realizará Certame Licitatório, na modalidade de PREGÃO (PRESENCIAL), cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002, publicada no DOU de 18.07.2002, do Decreto Municipal nº 1.638, de 16 de maio de 2.007, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, LC nº 123 de 14 de Dezembro de 2.006, e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### **1 DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de análises de água para abastecimento público, em conformidade à portaria 2.914, de 12 de dezembro de 2.011 e resolução estadual SS 65 de 12 de abril de 2.005, com fornecimento de produtos para tratamento da água como tabletes de 50% ácido tricloro e 50% fluorsilicato de sódio, ambos na forma tabletes de 200grs, dosadores e suas instalações, sob monitoramento de um técnico habilitado para manutenção e reposição dos produtos de cada sistema de tratamento, e distribuição de água.

### **2 DA ABERTURA**

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**DATA DA ABERTURA: 30 de Março de 2016.**

**HORA: 09h00min**

**LOCAL: Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, Tabatinga/SP.**

### **3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições estabelecidas por este Edital.

3.2. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, da Declaração conforme exigência do item 9.1.1, nos moldes do modelo sugestão contido no Anexo II deste edital, bem como dos DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope n. 02) e DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS PARA O ITEM QUE DESEJAR COTAR, em envelope único (envelope nº 01), não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:



# *Prefeitura Municipal de Tabatinga*

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016.

Data e hora da abertura: 30 de Março de 2016, às 09h00min.

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço completo do licitante:

Telefone para contato: (XXX) XXXX-XXXX

Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ENVELOPE Nº 02: DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016.

Data e hora da abertura: 30 de Março de 2016, às 09h00min.

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço completo do licitante:

Telefone para contato: (XXX) XXXX-XXXX

Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3.3. Caso a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida nem atrapalhe o andamento do processo.

**3.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.**

3.5. Não poderão participar:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- c) Empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este órgão licitante;
- d) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- e) Empresas que possuam, entre seus sócios, servidor deste órgão licitante.

3.6. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

## **4 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**



# *Prefeitura Municipal de Tabatinga*

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (0\*\*16) 3321-9500 ou (0\*\*16) 3321-9502.

4.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

4.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **5 DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 Cada licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

I) Declarações:

a) **Declaração separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem abaixo, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme exigido no subitem 9.1.1;**

b) Declaração de enquadramento ou termo de opção pelo Simples Nacional, nos termos da LC nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 conforme modelo contido no Anexo IX.

II) **Envelope Nº 1 fechado** e identificado com o número do Pregão, data e hora de abertura, a razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ e da Inscrição Estadual, o endereço completo, telefone para contato, o objeto da licitação e o título do conteúdo “Proposta de Preço” contendo a respectiva proposta de preços; e

III) **Envelope Nº 2 fechado** e identificado com o número do Pregão, data e hora de abertura, a razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ e a Inscrição Estadual, o endereço completo, telefone para contato, o objeto da licitação e o título do conteúdo “Documentos de Habilitação” contendo os documentos relativos à habilitação.

5.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados:

a) no original; ou

b) por cópia, com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP; e

c) ou pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

5.2.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.2.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados,



# *Prefeitura Municipal de Tabatinga*

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**5.2.3 A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, situada na Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, Tabatinga/SP, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para a realização do Pregão. Nenhum documento será autenticado no dia da sessão de julgamento, com exceção dos documentos necessários ao credenciamento do licitante, conforme item 8.3.2 deste Edital.**

5.2.4 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.2.5 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

## **6 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)**

6.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I) **Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, Anexo IV**, deste Edital, ou em formulário próprio contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas no primeiro, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item expresso em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, conforme o formulário mencionado acima, devendo suas folhas ser rubricadas;

II) Apresentar os preços completos, item a item, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;

III) Constar prazo de validade das condições propostas **não inferior a 60 (sessenta) dias correntes**, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

IV) Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação;

V) Prazo e Local de entrega: os serviços serão realizados diariamente, conforme descrito no Termo de Referência.



# *Prefeitura Municipal de Tabatinga*

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

VI) Condições de pagamento: A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal/fatura no último dia do mês para o transporte. Somente serão pagos os serviços prestados, considerando os dias que efetivamente ocorreram às viagens. Com isso, o pagamento será efetuado em **até 28 (vinte e oito) dias**, contados a partir da apresentação da documentação fiscal, devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal, através do funcionário responsável pelo recebimento. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

**VII) Declaração que o objeto ofertado pela empresa, atende, rigorosamente, as características necessárias arroladas no objeto desta licitação;**

6.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para os itens do objeto do Edital, será considerado o primeiro.

6.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

6.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

6.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

6.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

6.9 A Licitante deverá apresentar ainda folheto contendo as características do equipamento para que possa ser feita uma averiguação quanto à compatibilidade com o Edital e seus anexos.

## **7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)**



# *Prefeitura Municipal de Tabatinga*

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

7.1 A licitante deverá apresentar, dentro do Envelope nº 2, os documentos relacionados a seguir, bem assim aqueles elencados no subitem 7.2 e 7.3:

## **7.1.1 Habilitação Jurídica**

7.1.1.1 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **7.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

7.1.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, com prazo de validade em vigor;

7.1.2.1.1 A prova da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão conjunta de débitos, relativa a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

7.1.2.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.1.2.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## **7.1.3 Qualificação Econômico-financeira**

7.1.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuídos da sede da pessoa jurídica.

7.1.3.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2 Todas as licitantes deverão apresentar, dentro do Envelope nº 2, os seguintes documentos:

### **7.2.1 Declarações e Termo de Vistoria:**

7.2.1.1 Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente à emissão das certidões apresentadas, conforme for o caso, impeditivo de habilitação no presente certame licitatório, conforme modelo Anexo V.

7.2.1.2 Declaração, assinada por quem de direito, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo contido no Anexo VI.

7.2.1.3 Termo de Vistoria Técnica dos locais de captação de água subterrânea do Município, constituído por 14 poços, distribuídos em 12 Sistemas, constantes do Anexo I, tabela do item 2.16 do Edital, mediante o prévio agendamento junto a Diretoria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente no telefone (16) 3385-1284.

7.2.1.3.1 Nesta visita a empresa deverá estar munida de credencial (a ser obtida junto ao Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente) para ser assinada e carimbada pelo diretor, ou acompanhada por servidor responsável pelos serviços.



# *Prefeitura Municipal de Tabatinga*

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

## **7.3 Validade dos documentos**

7.3.1 Os documentos quando não constarem sua validade expressa, serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitações, quando emitidos com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** da data da apresentação dos envelopes.

## **8 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

8.1 Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

8.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.3 Por credenciamento entende-se a apresentação dos documentos abaixo especificados, conforme as diferentes hipóteses de representação, em todos os casos acompanhados de documento oficial de identidade:

I) quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por órgão integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc.) documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (**atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados**), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciando para o dito cargo (**Ata de Assembleia–Geral e, quando for o caso, também Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição(ões) a serem comprovada(s), devidamente registradas**);

II) quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e a sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: **os mesmos documentos arrolados no inciso I**, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhados da **procuração**, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;

III) quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular: **declaração de empresário individual devidamente registrada**;

IV) quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: **o mesmo documento referido no inciso III**, acompanhado da **procuração** na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação.

a) Os documentos referidos nos incisos I, II, III e IV deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Os documentos constantes do incisos I e II deverão estar acompanhadas de prova de diretoria em exercício e prova de inscrição no Órgão Competente.



# *Prefeitura Municipal de Tabatinga*

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

## **V) Declaração de TERMO DE OPÇÃO (EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES), de acordo com o Anexo IX.**

8.3.1 Nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e a sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, a firma da pessoa que representar a licitante na procuração deverá ser reconhecida por tabelião.

8.3.2 Esses documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, à vista do **ORIGINAL**.

8.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto no subitem 8.3 deste Edital.

8.5 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

8.6 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **8.7 Condições específicas para a Habilitação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

8.7.1 Para fazer uso dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar, quando solicitado pela Comissão, CERTIDÃO expedida pela Junta Comercial ou qualquer outro meio idôneo e hábil à comprovação de inscrição no Regime Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - SIMPLES NACIONAL.

8.7.2 As empresas que se enquadrarem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, conforme artigo 3º e incisos da Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar toda a documentação de habilitação.

8.7.3 Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis para a regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, ficando facultado à Comissão de Licitações a prorrogação do prazo por igual período.

8.7.4 A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

## **9 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

9.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após a abertura da mesma, receberá os documentos



# *Prefeitura Municipal de Tabatinga*

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em Ata os nomes das licitantes.

9.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugestão contido no Anexo II deste Edital.

9.1.2 Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope nº 1) e Habilitação (envelope nº 2).

9.2 A não entrega da Declaração exigida no subitem 9.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

9.3 Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 9.1 deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.4 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto no item 8 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.5 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

9.6 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **10 DO JULGAMENTO**

10.1 Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos.

10.1.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO GLOBAL** do objeto do Edital.

10.1.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.1.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2 Etapa de Classificação de Preços.



# *Prefeitura Municipal de Tabatinga*

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

10.2.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preço” de todas as licitantes.

10.2.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicada por 1,10 (um vírgula dez).

10.2.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.5.1 No cômputo do item anterior, serão admitidas no máximo 03 (três) propostas, ou seja, a(s) proposta(s) classificada(s) conforme o item 10.2.4, acrescida daquela(s) classificada(s) na forma do item 10.2.5.

10.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.7.1 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 10,00 (Dez reais) sobre o valor global**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

10.2.8 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

10.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

10.2.10 Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação.

10.2.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.



# *Prefeitura Municipal de Tabatinga*

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

10.2.12 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.2.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

10.2.14 Nas situações previstas nos subitens 10.2.9, 10.2.12 e 10.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

10.2.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do subitem 19.1, deste Edital.

10.2.16 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega do objeto condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.2.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

10.3.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.3.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10.3.2.1 A não apresentação no Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação, de qualquer documento exigido neste Edital, para fins de habilitação, implicará inabilitação da licitante.

10.3.3 Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.3.4 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

10.3.5 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.3.6 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até



# *Prefeitura Municipal de Tabatinga*

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

que seja assinado o respectivo contrato. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.3.7 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

## **11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, Tabatinga/SP.

11.5 Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

11.6 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.6.1 Também não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

## **12 DA CONTRATAÇÃO**

12.1 A empresa vencedora do certame deverá assinar o respectivo contrato, conforme minuta (Anexo VII) no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, contados da data da publicação da homologação na Imprensa Oficial.



# *Prefeitura Municipal de Tabatinga*

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

12.1.1 A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

**12.1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.**

## **13 DA GARANTIA**

13.1 Será dispensada a prestação de garantia para o cumprimento do contrato, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

## **14 DO PREÇO**

14.1 O preço a ser pago pelo objeto da presente licitação será aquele constante da proposta vencedora ou a negociação com o pregoeiro.

## **15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações, suplementadas se necessário:

15.1.1 Sob as unidades orçamentárias:

- **082 - CE 3.3.90.39.00 - FP 17.512.0016.2007.0000 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) – Manutenção do Saneamento Geral;**
- **083 - CE 3.3.90.39.00 - FP 17.512.0016.2007.0000 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) – Manutenção do Saneamento Geral;**
- **084 - CE 3.3.90.39.00 - FP 17.512.0016.2007.0000 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) – Manutenção do Saneamento Geral.**

## **16 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

16.1 O recebimento do objeto licitado será realizado por servidor ou Comissão especialmente designada pela Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP.

16.2 A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

16.3 A Contratante se reserva ao direito de rejeitar o objeto realizado, se em desacordo com o contrato.

16.4 Quaisquer exigências inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.



# *Prefeitura Municipal de Tabatinga*

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

## **17 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO**

17.1 Averiguada qualquer anormalidade nos serviços realizados, será emitido termo de não recebimento, devendo nesta hipótese a contratada tomar as providências necessárias dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, visando a adequação de rigor, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus à Administração contratante, ficando o recebimento definitivo e pagamento condicionados à efetiva adequação pertinente. Caso a empresa continue a apresentar objeto que não esteja em conformidade com as especificações previstas neste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando a rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

17.2 Na hipótese do Item 17.2, é facultada à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer o objeto pelo preço por ela cotado, desde que negociado pela Administração para que o preço fique o mais próximo possível daquele oferecido pela primeira colocada.

17.3 Caso a licitante vencedora, regularmente intimada nos termos do Item 12.1, não compareça para assinar o respectivo contrato, a Administração poderá convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer o objeto pelo preço por ela cotado, desde que negociado pela Administração para que o preço fique o mais próximo possível daquele oferecido pela primeira colocada.

17.4 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

## **18 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **18.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

18.1.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP:

- I) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir integralmente a proposta apresentada, observando-se as normas do respectivo Contrato;
- II) prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste certame;
- III) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato;
- IV) atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
- V) aplicar as sanções administrativas contratuais.

### **18.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



# *Prefeitura Municipal de Tabatinga*

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

18.2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I) Emitir nota fiscal correspondente ao serviço efetivamente prestado, referente ao objeto desta licitação;
- II) Executar os serviços de coleta e análises físico-químicas e microbiológicas, em número estabelecido pelo Departamento de Meio Ambiente e Vigilância Sanitária do Município e de acordo com a Portaria 2914 do Ministério da Saúde;
- III) Fornecer os produtos conforme a necessidade dos locais de tratamento de água do Município, com veículo e equipamento de segurança adequado para execução dos serviços e demais ferramentas e materiais necessários ao desempenho das funções de manutenção dos dosadores de cloro e flúor, e análise de amostras físico-químicas e microbiológicas de todos os pontos de coleta conforme tabela constante no Anexo I deste Edital;
- IV) Realizar os serviços nos locais indicados pela contratante de maneira a atender a portaria 584/04 do Ministério da Saúde, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;
- V) Realizar os serviços de acordo com as especificações constantes deste Edital e anexos, observando criteriosamente os dias de realizações dos serviços, até a realização total do objeto licitado;
- VI) Encaminhar a Nota Fiscal de Vendas ao Departamento de Almoxarifado para atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade/Tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;
- VII) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- VIII) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP;
- IX) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP;
- X) Responder civil, criminal e administrativamente, pelos prejuízos que, em razão da execução do contrato, causar à Contratante ou a terceiros em geral.

## **19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1 A não observância da data de realização dos serviços referentes ao objeto licitado, pela CONTRATADA, implicará em multa de mora de 01% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

19.2 A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido à contratada.



# *Prefeitura Municipal de Tabatinga*

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

19.3 A CONTRATADA estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 à 97 da Lei nº 8.666/93.

## **20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos aos interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.3 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.5 A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.7 O Prefeito Municipal Tabatinga/SP poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei no 8.666/93.

20.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.9 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o foro da comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.



# *Prefeitura Municipal de Tabatinga*

**Estado de São Paulo**

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

20.10 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

20.11 Cópia do Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através do site ([www.tabatinga.sp.gov.br](http://www.tabatinga.sp.gov.br)) e também serão fornecidos, no horário normal de expediente, na Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, Tabatinga/SP.

20.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20.13 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Termo de Referência.
Anexo II	Declaração de Ciência de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
Anexo III	Planilha Estimativa de Custo.
Anexo IV	Formulário para Apresentação de Proposta de Preço.
Anexo V	Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação.
Anexo VI	Declaração de Não Emprego de Menor.
Anexo VII	Minuta de Contrato.
Anexo VIII	Termo de Credenciamento.
Anexo IX	Declaração Microempresa e Empresa De Pequeno Porte
Anexo X	Modelo do Termo de Vistoria

Tabatinga/SP, 11 de Março de 2016.

**RAFAEL JACOB CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CÉLIA REGINA GARDIM**  
**PREGOEIRA**



# *Prefeitura Municipal de Tabatinga*

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 DETALHAMENTO DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de análises de água para abastecimento público, em conformidade à portaria 2.914, de 12 de dezembro de 2.011 e resolução estadual ss 65 de 12 de abril de 2.005, com fornecimento de produtos para tratamento da água como tabletes de 50% ácido tricloro e 50% fluorsilicato de sódio, ambos na forma tabletes de 200 grs, dosadores e suas instalações, sob monitoramento de um técnico habilitado para manutenção e reposição dos produtos de cada sistema de tratamento, e distribuição de água.

#### **2 DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1 A ganhadora do certame deverá executar os serviços de coleta e análises físico-químicas e microbiológicas com periodicidade estabelecidas dos pontos de saída de tratamento/reservatórios e pontos de consumo designados pelo Departamento de Meio Ambiente e Vigilância Sanitária do Município de Tabatinga-SP, seguindo os critérios de amostragem, controle e de potabilidade da água segundo referências da portaria 2.914 de 12 de dezembro de 2.011 e Resolução SS 65 de 12 de abril de 2.005, fornecimento e instalação dos dosadores automáticos para dosagem de cloro e flúor, ativos químicos derivados do tablete de 50% ácido tricloro 50% fluorsilicato de sódio, respectivamente *exigência, junto aos fornecedores, do laudo de atendimento dos requisitos de saúde estabelecidos em norma da ABNT para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento de água* para fins de potabilidade. Cabe a contratada a responsabilidade do fornecimento dos produtos para o devido tratamento da água para fins de consumo humano. Os dosadores automáticos de cloro e flúor, com pressão mínima de trabalho de 10 bar. Os dosadores devem ser instalados pela contratada e fornecidas sob sistema de comodato até o término do contrato.

2 O técnico deverá ser habilitado junto ao seu órgão competente para manutenção, monitoramento e reposição dos produtos dos sistemas de tratamento de água do município.

3 A contratada deverá executar os serviços de coleta e análises físico-químicas e microbiológicas, em número estabelecido pelo Departamento de Meio Ambiente e Vigilância Sanitária do Município e de acordo com a Portaria 2914 do Ministério da Saúde. A empresa contratada deverá fornecer também os produtos conforme a necessidade dos locais de tratamento de água do município, com veículo e equipamento de segurança adequado para execução dos serviços e demais ferramentas e materiais necessários ao desempenho das funções e manutenção, e análise de amostras físico-químicas e microbiológicas de todos os pontos de coleta segundo a tabela abaixo:

**Planilha estimativa de Consumo e Modelo de Proposta**  
**Quantidade para 13 sistemas / 14 captações**



# Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

Item	Quantidade de amostras mensais				Total de amostras anuais		
	Saída do tratamento	Frequência de coleta e análise	Rede de distribuição	Frequência de coleta e análise	Total de amostras na saída do tratamento	Total de amostra na Rede de distribuição	Total de amostras (saída do tratamento + rede de distribuição)
Cor	52	1 vez por semana	5	Mensal	624	60	684
Turbidez	104	2 vezes por semana	30	Mensal	1248	360	1608
Cloro	104	2 vezes por semana	30	Mensal	1248	360	1608
pH	104	2 vezes por semana	*	*	1248	*	1248
Fluoreto	104	2 vezes por semana	*	*	1248	*	1248
Coliformes Totais	104	2 vezes por semana	30	Mensal	1248	360	1608
Escherichia coli	104	2 vezes por semana	30	Mensal	1248	360	1608
Contagem de Bactérias Heterotróficas	*	*	6	Mensal	*	72	72
Item	Quantidade de amostras semestrais				Total de amostras anuais		
Parâmetros físico-químicos	Saída do ponto de captação	Frequência de coleta e análise	Rede de distribuição	Frequência de coleta e análise	Total de amostras na saída do ponto de captação	Total de amostra na Rede de distribuição	Total de amostras (saída do ponto de captação + rede de distribuição)
Anexos I, VII e X + pH da Portaria 2914 <sup>(1,2)</sup>	14	Semestral	*	*	28	*	28
Item	Quantidade de amostras anuais				Total de amostras anuais		
Parâmetros físico-químicos	Saída do tratamento	Frequência de coleta e análise	Rede de distribuição	Frequência de coleta e análise	Total de amostras na saída do tratamento	Total de amostra na Rede de distribuição	Total de amostras (saída do tratamento + rede de distribuição)
Produtos secundários de desinfecção <sup>(3)</sup>	*	*	13	Anual	*	13	13

\*= Dispensada análise;



# Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

(1)= Ponto de coleta de água bruta. Para os parâmetros do anexo VII, exceto desinfetantes e produtos secundários de desinfecção.

(2)= Parâmetros do anexo I: Microbiológico = Coliformes Totais, Escherichia Coli; Parâmetros do anexo VII: Inorgânicos = Antimônio, Arsênio, Bário, Cádmio, Chumbo, Cianeto, Cobre, Cromo, Fluoreto, Mercúrio, Níquel, Nitrato (como N), Nitrito (como N), Selênio, Urânio; Orgânicos = Acrilamida, Benzeno, Benzo[a]pireno, Cloreto de Vinila, 1,2 Dicloroetano, 1,1 Dicloroetano, 1,2 Dicloroetano (cis + trans), Diclorometano, Di(2-etilhexil) ftalato, Estireno, Pentaclorofenol, Tetracloroeto de Carbono, Tetracloroetano, Triclorobenzenos, Tricloroetano; Agrotóxicos = 2,4 D + 2,4,5 T, Alaclor, Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido, Aldrin + Dieldrin, Atrazina, Carbenzimidazol + benomil, Carbofurano, Clordano, Clorpirifós + clorpirifós-oxon, DDT+DDD+DDE, Diuron, Endossulfan ( $\alpha$   $\beta$  e sais), Endrin, Glifosato + AMPA, Lindano (gama HCH), Mancozebe, Metamidofós, Metolacloro, Molinato, Parationa, Metilica, Pendimentalina, Permetrina, Profenofós, Simazina, Tebuconazol, Terbufós, Trifluralina; Parâmetros do anexo X: Tabela de padrão organoléptico de potabilidade = Alumínio, Amônia (como NH<sub>3</sub>), Cloreto, Cor Aparente, 1,2 diclorobenzeno, 1,4 diclorobenzeno, Dureza total, Etilbenzeno, Ferro, Gosto e odor, Manganês, Monoclorobenzeno, Sódio, Sólidos dissolvidos totais, Sulfato, Sulfeto de hidrogênio, Surfactantes (como LAS), Tolueno, Turbidez, Zinco, Xilenos.

3)= Desinfetantes e produtos secundários de desinfecção = Ácidos haloacéticos total, Bromato, Clorito, Cloro residual livre, Cloraminas Total, 2,4,6 Triclorofenol, Trihalometanos Total

Produtos a serem utilizados para o tratamento da água:

<b>Produto</b>	<b>Especificação</b>	<b>Quantidade anual</b>
Tabletes 50% cloro 50% flúor	Unidade de 200 gramas com 50% de TRICLORO-S-TRIAZINA-TRIONA ou (ÁCIDO TRICLORO ISOCIANÚRICO) e 50% de FLUORSILICATO DE SÓDIO destinados ao tratamento de água de consumo humano.	1.320 unidades

4 A empresa vencedora da presente licitação deverá fornecer e instalar 14 dosadores automáticos de cloro/flúor, ambos sob comodato.

5 A regulagem do sistema de dosagem de cloro/flúor deverá ser realizada pela empresa vencedora do certame e, sempre que necessário, incluindo finais de semana e feriados quando for o caso.

6 Além da coleta semanal, a empresa ganhadora deverá dispor-se de um profissional habilitado para visitas e suporte técnico de no mínimo 2 (duas) vezes por semana, sendo de segunda a sexta, para análises e manutenção dos sistemas, sendo registradas e confirmadas sua presença junto ao Departamento de Meio Ambiente e/ou Vigilância Sanitária da prefeitura;

7 Executar coleta e leitura das amostras de água nos pontos estratégicos pré-estabelecidos segundo normas e portarias vigentes.

8 Ter responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de Química para execução das atividades;

9 Elaboração e envio de relatórios técnicos mensais e cadastramento/atualização de dados na Vigilância Sanitária do município, assinado pelo responsável técnico;



# *Prefeitura Municipal de Tabatinga*

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

10 As amostras deverão ser coletadas pela empresa vencedora da licitação, que deverá fornecer todos os frascos e conservantes necessários para preservação das mesmas.

11 O prazo de entrega dos resultados analíticos de cada mês, objeto da licitação, deverá ocorrer de acordo com resolução estadual SS 65.

12 Os relatórios das análises deverão ser encaminhados a Vigilância Sanitária em uma via impressa e assinada pelos responsáveis técnicos segundo profissional da contatada registrada em órgão competente. Uma cópia digital dos relatórios das análises deverá ser encaminhada para o Departamento de Meio Ambiente. Segue tabela abaixo com os sistemas de captação e de tratamento a serem realizadas as coletas, análises e controle da água para fins de potabilidade:

<b>IDENTIFICAÇÃO DO SISTEMA</b>	<b>LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA</b>
SISTEMA – 01	JARDIM IMPERIAL
SISTEMA – 02	JARDIM PLANALTO
SISTEMA – 03	TORINO FIORANI
SISTEMA – 04	JARDIM ALVORADA
SISTEMA – 05	JARDIM IPÊ
SISTEMA – 06	JARDIM BELA VISTA
SISTEMA – 07	ÁGUA DO VALE
SISTEMA – 08	AVENIDA DA SAUDADE
SISTEMA – 09	JARDIM MARIA LUIZA
SISTEMA – 10	JARDIM SANTA ELIZA
SISTEMA – 11	PARQUE INDUSTRIAL
SISTEMA – 12	VILA SANTA CRUZ
SISTEMA – 13	DISTRITO DE CURUPÁ

### 13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- A empresa deverá apresentar certificado de acreditação junto ao INMETRO Conforme Norma ABNT NBR ISSO/IEC 17.025/2005, comprovando no mínimo 40% do escopo de acreditação junto ao INMETRO.

- Atestado de qualificação técnica emitida por órgão público ou privado comprovando que presta ou prestou serviços compatível com Edital.

- **OBS: Conforme portaria do Ministério da Saúde 2.914/2011 diz que:**

***Art. 13º. Compete ao responsável pelo sistema ou solução alternativa coletiva de abastecimento de água para consumo humano:***

***II- garantir a operação e a manutenção das instalações destinadas ao abastecimento de água potável em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e das demais normas pertinentes;***



# ***Prefeitura Municipal de Tabatinga***

**Estado de São Paulo**

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

***b) exigência, junto aos fornecedores, do laudo de atendimento dos requisitos de saúde estabelecidos em norma técnica da ABNT para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamentos de água;***

***Art. 21º. As análises laboratoriais para controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano podem ser realizadas em laboratório próprio, conveniado ou subcontratado, desde que se comprove a existência de sistema de gestão da qualidade, conforme os requisitos especificados na NBR ISSO/IEC 17025/2005.***

3 As proponentes, quando na vistoria prevista no item 7.2.1.3 deste edital, deverão observar os produtos a serem complementados em cada sistema, relacionando-os em quantitativos para atendimento dentro das normas técnicas exigidas para o bom desempenho dos serviços, bem como apresentar junto com os documentos de habilitação declaração de comprometimento que durante toda a execução contratual os manterá qualitativa e quantitativamente em perfeito estado de funcionamento.

4 Exigências Habilitatórias

As exigências contidas no item nº 07 do respectivo Edital.

5. Exigências em relação à Proposta Comercial

As exigências contidas no item nº 06 do respectivo edital, conforme modelo constante no Anexo IV do Edital.

6. Finalidade

A presente licitação visa à Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de análises de água para abastecimento público.

Tabatinga/SP, 11 de Março de 2016.

**RAFAEL JACOB CAMARGO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**CÉLIA REGINA GARDIM  
PREGOEIRA**

**REGINALDO JOSÉ CIRINO  
OAB/SP 169.687**

**MAURO PERICLES BENELLI  
DIRETOR DE AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**



# *Prefeitura Municipal de Tabatinga*

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_  
(Razão Social da Empresa)

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_  
(nº de inscrição)

\_\_\_\_\_  
(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, e no subitem 9.1.1 do mesmo Edital, e para os fins do Pregão Presencial nº 028/2016 – Processo Licitatório nº 038/2016 – Edital nº 040/2016, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_

**OBS: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.**



# Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

## ANEXO III

### PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO

1. O custo estimado foi calculado com base nos preços praticados no mercado em Janeiro de 2016:

Item	Quantidade de amostras mensais				Total de amostras anuais			Valor Total
Parâmetros físico-químicos e microbiológicos	Saída do tratamento	Frequência de coleta e análise	Rede de distribuição	Frequência de coleta e análise	Total de amostras na saída do tratamento	Total de amostra na Rede de distribuição	Total de amostras (saída do tratamento + rede de distribuição)	Custo total anual (em R\$)
Cor	52	1 vez por semana	5	Mensal	624	60	684	
Turbidez	104	2 vezes por semana	30	Mensal	1248	360	1608	
Cloro	104	2 vezes por semana	30	Mensal	1248	360	1608	
pH	104	2 vezes por semana	*	*	1248	*	1248	
Fluoreto	104	2 vezes por semana	*	*	1248	*	1248	
Coliformes Totais	104	2 vezes por semana	30	Mensal	1248	360	1608	
Escherichia coli	104	2 vezes por semana	30	Mensal	1248	360	1608	
Contagem de Bactérias Heterotróficas	*	*	6	Mensal	*	72	72	
Item	Quantidade de amostras semestrais				Total de amostras anuais			
Parâmetros físico-químicos	Saída do ponto de captação	Frequência de coleta e análise	Rede de distribuição	Frequência de coleta e análise	Total de amostras na saída do ponto de captação	Total de amostra na Rede de distribuição	Total de amostras (saída do ponto de captação + rede de distribuição)	
Anexos I, VII e X + pH da Portaria 2914 <sup>(1,2)</sup>	14	Semestral	*	*	28	*	28	
Item	Quantidade de amostras anuais				Total de amostras anuais			



# Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

Parâmetros físico-químicos	Saída do tratamento	Frequência de coleta e análise	Rede de distribuição	Frequência de coleta e análise	Total de amostras na saída do tratamento	Total de amostra na Rede de distribuição	Total de amostras (saída do tratamento + rede de distribuição)	
Produtos secundários de desinfecção <sup>(3)</sup>	*	*	13	Anual	*	13	13	
<b>Total Anual Geral</b>							<b>187.574,07</b>	

**Valor Total Estimado: R\$ 187.574,07 (Cento e oitenta e sete mil quinhentos e setenta e quatro reais e sete centavos).**

Tabatinga/SP, 11 de Março de 2016.

**RAFAEL JACOB CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CÉLIA REGINA GARDIM**  
**PREGOEIRA**

**ITAMAR SILVEIRA JUNIOR**  
**DEPTO. COMPRAS**



# Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

## ANEXO IV

### FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Razão Social da Empresa)

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_  
(nº de inscrição)

\_\_\_\_\_  
(endereço completo)

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº 028/2016 – Processo Licitatório nº 038/2016 – Edital nº 040/2016, a empresa acima qualificada, vem apresentar a seguinte proposta de preços:

Item	Quantidade de amostras mensais				Total de amostras anuais			Valor Total
	Parâmetros físico-químicos e microbiológicos	Saída do tratamento	Frequência de coleta e análise	Rede de distribuição	Frequência de coleta e análise	Total de amostras na saída do tratamento	Total de amostra na Rede de distribuição	Total de amostras (saída do tratamento + rede de distribuição)
Cor	52	1 vez por semana	5	Mensal	624	60	684	
Turbidez	104	2 vezes por semana	30	Mensal	1248	360	1608	
Cloro	104	2 vezes por semana	30	Mensal	1248	360	1608	
pH	104	2 vezes por semana	*	*	1248	*	1248	
Fluoreto	104	2 vezes por semana	*	*	1248	*	1248	
Coliformes Totais	104	2 vezes por semana	30	Mensal	1248	360	1608	
Escherichia coli	104	2 vezes por semana	30	Mensal	1248	360	1608	
Contagem de Bactérias Heterotróficas	*	*	6	Mensal	*	72	72	
<b>Item</b>	<b>Quantidade de amostras semestrais</b>				<b>Total de amostras anuais</b>			
Parâmetros físico-químicos	Saída do ponto de captação	Frequência de coleta e análise	Rede de distribuição	Frequência de coleta e análise	Total de amostras na saída do ponto de captação	Total de amostra na Rede de distribuição	Total de amostras (saída do ponto de captação + rede de distribuição)	



# Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

Anexos I, VII e X + pH da Portaria 2914 <sup>(1,2)</sup>	14	Semestral	*	*	28	*	28	
<b>Item</b>	<b>Quantidade de amostras anuais</b>				<b>Total de amostras anuais</b>			
<b>Parâmetros físico-químicos</b>	<b>Saída do tratamento</b>	<b>Frequência de coleta e análise</b>	<b>Rede de distribuição</b>	<b>Frequência de coleta e análise</b>	<b>Total de amostras na saída do tratamento</b>	<b>Total de amostra na Rede de distribuição</b>	<b>Total de amostras (saída do tratamento + rede de distribuição)</b>	
Produtos secundários de desinfecção <sup>(3)</sup>	*	*	13	Anual	*	13	13	
<b>Total Anual Geral</b>								

**Valor total:** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )  
\_\_\_\_\_).

Preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante desta proposta.

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ (não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta).

Prazo e Local de execução dos serviços: conforme especificações constantes do Edital.

Condições de pagamento: **em até 28 (vinte e oito) dias** contados a partir da entrega do item, juntamente com a apresentação da documentação fiscal, devidamente recebido pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

Nº da conta corrente: \_\_\_\_\_

Banco (cód): \_\_\_\_\_

Agência (cód): \_\_\_\_\_

Telefone/fax/e-mail para contatos: \_\_\_\_\_

**DECLARAMOS QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADO(S) POR NOSSA EMPRESA ATENDE(M), RIGOROSAMENTE, AS CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS ARROLADAS NO OBJETO DA LICITAÇÃO.**



# *Prefeitura Municipal de Tabatinga*

**Estado de São Paulo**

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

---

Local e data

---

Assinatura do responsável pela Empresa

Nome ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_



# *Prefeitura Municipal de Tabatinga*

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
(Razão Social da Empresa)

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_  
(nº de inscrição)

\_\_\_\_\_  
(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº 028/2016 – Processo Licitatório nº 038/2016 – Edital nº 040/2016, DECLARA expressamente que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação da ora Declarante no presente procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável pela empresa)

Nome completo ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_

**OBS: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.**



# *Prefeitura Municipal de Tabatinga*

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

\_\_\_\_\_, inscrito no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o  
(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF  
nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da  
Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,  
que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e  
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Sim ( ) Não ( ).

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

Tabatinga/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



# ***Prefeitura Municipal de Tabatinga***

**Estado de São Paulo**

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

## **ANEXO VII**

### **MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2016 – EDITAL Nº 040/2016.**

VALOR DO CONTRATO: R\$ \*\*\*\*\*

Pelo presente instrumento de Contrato que, entre si, celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**, na pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, devidamente inscrito no CNPJ. sob o nº 71.989.685/0001-99, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, representado pela Prefeito Municipal, o Exmo. Sr....., portador do RG. nº ..... SSP-SP e CPF. nº ..... e, de outro lado, a Empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ. sob o nº 99.999.999/9999-99 e Inscrição Estadual nº 999.999.999.999-999, com sede na Rua ....., Fone: ....., neste ato legalmente representada pelo Sr. ...., portador do RG. nº 99.999.999-9 e do CPF. nº 999.999.999-99, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e convencionado, por este instrumento e na melhor forma do direito, o que se contém nas cláusulas e condições a seguir, que mutuamente aceitam e outorgam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

1.1 O presente contrato tem como objeto a Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de análises de água para abastecimento público, conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 028/2016 – Processo Licitatório nº 038/2016 – Edital nº 040/2016, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços nos pontos da Rede de Abastecimento de Água e Esgoto do Município de Tabatinga e do Distrito Curupá, conforme disposição do item 2.16, Anexo I, do referido edital. A entrega do material e a realização dos serviços ocorrerão ao longo do período de vigência do citado contrato.



# ***Prefeitura Municipal de Tabatinga***

**Estado de São Paulo**

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

2.2 A execução do objeto será passível de fiscalização da Contratante através do setor interessado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO**

3.1 Pela realização dos serviços, objetos do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância unitária de R\$ ..... (.....), perfazendo o total de R\$ .....(.....)

3.2 o pagamento se dará em até 28 (vinte e oito) dias, contados a partir da entrega do item, juntamente com a apresentação da documentação fiscal, devidamente recebida pelo funcionário responsável desta Prefeitura. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

## **CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS**

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:

- 082 - CE 3.3.90.39.00 - FP 17.512.0016.2007.0000 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) - Manutenção do Saneamento Geral;
- 083 - CE 3.3.90.39.00 - FP 17.512.0016.2007.0000 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) - Manutenção do Saneamento Geral;
- 084 - CE 3.3.90.39.00 - FP 17.512.0016.2007.0000 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) - Manutenção do Saneamento Geral.

## **CLÁUSULA QUINTA: DAS MULTAS**

5.1 A não observância do prazo de realização dos Serviços, pela CONTRATADA, implicará em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

5.2 A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido à contratada.

5.3 A CONTRATADA estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 a 97 da Lei nº 8.666/93.



# ***Prefeitura Municipal de Tabatinga***

**Estado de São Paulo**

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

## **CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO**

6.1 O não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público.

6.2 Porém, fica entendido que a CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. A fiscalização da execução dos serviços da CONTRATADA será exercida pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 02 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES**

8.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante a vigência deste Contrato todas as condições legais para o seu funcionamento, assumidas por ela quando da contratação, bem como, se por motivo de força maior, não puder efetuar o fornecimento, deverá, em tempo hábil, providenciar o suprimento da falta, cujas despesas, no caso, correrão por sua conta e risco.

8.2. A responsabilidade da CONTRATADA, no que concerne ao fornecimento do objeto do presente Contrato, é integral e exclusiva nos termos do Código Civil e demais Legislações aplicáveis à espécie, não diminuindo, nem excluindo esta responsabilidade a presença de fiscalização por parte da CONTRATANTE.

8.3. A CONTRATADA é igualmente responsável por todos os encargos decorrentes da execução deste Contrato, seja de natureza trabalhista, previdenciária, securitária, comercial ou tributária de qualquer natureza, bem como por aqueles oriundos de transporte, cuja prova da respectiva satisfação se fará quando solicitado pela CONTRATANTE ou por quem lhe faça às vezes.

## **CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

9.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão administrativa, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei



# ***Prefeitura Municipal de Tabatinga***

**Estado de São Paulo**

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

8.666/93, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

9.2. A multa a que se refere o inciso II do artigo 87, da lei citada no artigo anterior, será de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.3. O atraso injustificado na execução do Contrato acarretará as seguintes penalidades:

9.3.1. até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação;

9.3.2. de 11 (onze) à 20 (vinte) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação;

9.3.3. de 21 (vinte e um) à 30 (trinta) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação.

9.3.4. superior à 30 (trinta) dias, cancelamento do Contrato e aplicação de multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação.

9.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas no item 9.2. e nos subitens 12.3.1., 12.3.2., 12.3.3. e 12.3.4. será o do valor inicial do Contrato.

9.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO**

10.1 Ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Presencial nº 028/2016 - Processo Licitatório nº 038/2016 - Edital nº 040/2016, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;

b) Proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do referido certame.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: VIGÊNCIA**

11.1 O presente Contrato terá vigência por **12 (Doze) meses**, iniciando-se o prazo a contar da emissão da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, não excedendo os limites estabelecidos na Lei que rege a Matéria.



# *Prefeitura Municipal de Tabatinga*

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO**

12.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renúncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em **04 (quatro) vias** na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabatinga/SP, XX de XXXXXXX de 2016.



# *Prefeitura Municipal de Tabatinga*

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

## ANEXO VIII

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na  
\_\_\_\_\_, CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr. (a)  
\_\_\_\_\_, **CRENCIA** o(a) Sr. (a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) do  
RG. nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para  
representá-la perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/SP** na  
licitação realizada na modalidade Pregão Presencial sob nº 028/2016 – Processo Licitatório  
nº 038/2016 – Edital nº 040/2016, do tipo menor preço unitário, podendo formular lances  
verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de  
recursos, em todas as fases do referido certame licitatório.

NOME: \_\_\_\_\_

RG.: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

**OBS: Credenciar-se conforme o item 08 do instrumento convocatório.**



# *Prefeitura Municipal de Tabatinga*

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**Ref.: (Identificação da Licitação)**

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)  
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº  
....., DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte,  
nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de  
dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a  
exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

\_\_\_\_\_  
(Data)

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

**(Obs: No caso de NÃO ser optante pelo Simples, deverá substituir esta declaração por uma declaração de não optante).**



# *Prefeitura Municipal de Tabatinga*

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

## **ANEXO X**

### **MODELO DO TERMO DE VISTORIA**

**DECLARO**, para atender às exigências do Edital do Pregão Presencial nº 028/2016 – Processo nº 038/2016, que a empresa \_\_\_\_\_, com sede à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, procedeu nesta data vistoria nos locais de captação de água subterrânea do Município, constituído por 14 poços, distribuídos em 12 Sistemas, constantes do Anexo I, tabela do item 2.16 do Edital, tendo pleno conhecimento das obrigações e deveres.

Tabatinga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

#### **RESPONSÁVEL DA PROPONENTE:**

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

NOME:

QUALIFICAÇÃO:

RG:

CPF:

#### **PELO RESPONSÁVEL OU ENCARREGADO DO SETOR:**

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

---

**OBS: A proponente deverá preencher o Atestado assinado pelo (a) Diretor (a), que será incluído no ENVELOPE "1".**